



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 1

MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS

Contratação de instituição financeira para processamento da folha de pagamento da Prefeitura Municipal de Bituruna e da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna

A) FUNDAMENTAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente Mapa de Pesquisa de Preços é elaborado em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, com o Decreto Municipal nº 210/2023, com alterações posteriores, e com os demais normativos municipais aplicáveis, considerando a natureza peculiar do objeto, que não representa desembolso pela Administração, mas receita de outorga a ser paga pela instituição financeira vencedora.

Objeto: contratação de instituição financeira, pública ou privada, inclusive cooperativa de crédito, devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para a prestação de serviços de centralização, processamento e gerenciamento da folha de pagamento dos servidores, empregados públicos, agentes políticos, conselheiros, estagiários e demais beneficiários da Prefeitura Municipal de Bituruna e da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, bem como, quando formalmente demandado e legalmente permitido, para a execução não exclusiva de serviços de depósito, guarda, administração e movimentação de disponibilidades financeiras, observada a legislação pertinente.

Premissa jurídica e competitiva: para fins de pesquisa e definição do valor mínimo de outorga, considera-se que o universo competitivo abrange instituições financeiras públicas ou privadas, inclusive cooperativas de crédito, desde que autorizadas pelo Banco Central do Brasil e aptas, nos termos legais e regulamentares, a executar os serviços de folha de pagamento e, quando formalmente demandados, serviços não exclusivos de depósito, guarda, administração e movimentação de recursos de Municípios, seus órgãos e entidades.

A admissão de cooperativas de crédito amplia a competitividade do certame e deverá ser acompanhada, na fase de habilitação, da comprovação de regularidade perante o Banco Central do Brasil e de atendimento à Lei Complementar nº 130/2009, com as alterações das Leis Complementares nº 161/2018 e nº 196/2022, às normas do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil, e ao art. 164, § 3º, da Constituição Federal.



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 2

A contratação não conferirá à instituição financeira vencedora exclusividade sobre a totalidade das disponibilidades financeiras, contas bancárias, aplicações, convênios, fontes vinculadas, arrecadação ou demais recursos da Prefeitura Municipal de Bituruna e da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, ressalvada a exclusividade relativa à centralização e ao processamento dos créditos da folha de pagamento, respeitada a portabilidade bancária dos beneficiários.

O Município e a Fundação Municipal de Saúde poderão manter, abrir ou movimentar contas bancárias em instituições financeiras oficiais ou em cooperativas de crédito regularmente autorizadas, quando houver previsão legal, exigência de convênio, fonte específica de recurso, necessidade operacional, interesse público devidamente motivado ou melhor condição de gestão financeira, observados o art. 164, § 3º, da Constituição Federal, a Lei Complementar nº 130/2009 e as normas do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil.

B) IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

Responsável: LETÍCIA GIROTTO

Cargo/Função: Servidora efetiva - Auxiliar Administrativo

C) DADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO CONSIDERADOS

Ente	Nº de servidores/beneficiários	Folha bruta - Abril/2026	Folha líquida - Abril/2026
Prefeitura Municipal de Bituruna	552	R\$ 2.297.274,19	R\$ 1.706.139,11
Fundação Municipal de Saúde de Bituruna	178	R\$ 860.742,07	R\$ 629.753,45
TOTAL CONSOLIDADO	730	R\$ 3.158.016,26	R\$ 2.335.892,56
Referência	Média da folha bruta	Média da folha líquida	
Fevereiro a abril/2026 - PMB	R\$ 2.236.956,54	R\$ 1.669.891,15	



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 3

Fevereiro a abril/2026 - FMS	R\$ 838.265,51	R\$ 609.465,13
Fevereiro a abril/2026 - Consolidado	R\$ 3.075.222,04	R\$ 2.279.356,29

Os dados de folha de pagamento demonstram que o objeto possui relevante potencial econômico, pois envolve 730 servidores/beneficiários e movimentação líquida mensal consolidada superior a R\$ 2,3 milhões no mês de abril/2026. A diferença de 1 vínculo observada na classificação interna da Fundação Municipal de Saúde foi tratada como ajuste cadastral, mantendo-se o total informado de 178 beneficiários da FMS.

D) FONTES DE PESQUISA E PARÂMETROS COMPARATIVOS

Foram consideradas, como parâmetros de mercado, as fontes documentais ora juntadas aos autos, consistentes em processos de contratação similares para prestação de serviços bancários de processamento e gerenciamento de folha de pagamento, inclusive com admissão de cooperativas de crédito. A compatibilização considerou a natureza do objeto, o prazo usual de 60 (sessenta) meses ou 5 (cinco) anos, o número de beneficiários, o volume de folha e a circunstância de que a contratação representa receita de outorga para a Administração, e não despesa pública.

Item	Fonte/Parâmetro	Características relevantes	Valor de referência
1	Município de Rio Bonito do Iguçu/PR Pregão nº 73/2025 Processo Adm. nº 223/2025	Termo de Homologação e Adjudicação. Objeto: centralização, processamento e gerenciamento de 100% da folha da Administração Direta, admitida cooperativa de crédito. Valor homologado/adjudicado: R\$ 250.000,00.	R\$ 250.000,00



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 4

2	Município de General Carneiro/PR Pregão Eletrônico nº 010/2026 Processo Adm. nº 028/2026	Ata de Adjudicação. Objeto: serviços bancários integrados para folha de pagamento e disponibilidades de caixa do Município, admitida cooperativa de crédito. Oferta final adjudicada: R\$ 250.000,00.	R\$ 250.000,00
3	Município de Manduri/SP Pregão Eletrônico nº 23/2025 Processo nº 2073/2025	Portal da Transparência. Objeto: instituição bancária ou cooperativas de crédito para gerenciamento da folha de pagamento dos servidores, pelo prazo de 5 anos. Valor estimado: R\$ 150.000,00.	R\$ 150.000,00

E) METODOLOGIA DE DEFINIÇÃO DO VALOR REFERENCIAL

A metodologia adotada considerou a natureza específica da contratação: a Administração não desembolsará valores para a instituição financeira contratada; ao contrário, receberá contrapartida financeira pela cessão do direito de operacionalização da folha de pagamento e pela exploração econômica do relacionamento bancário, respeitada a liberdade dos servidores quanto à portabilidade e à utilização de conta-salário.

A definição do valor mínimo levou em conta: (i) o número consolidado de 730 servidores/beneficiários; (ii) a movimentação bruta média consolidada de R\$ 3.075.222,04 no período de fevereiro a abril/2026; (iii) a movimentação líquida média consolidada de R\$ 2.279.356,29 no mesmo período; (iv) as fontes documentais atualizadas, especialmente os processos dos Municípios de Rio Bonito do Iguaçu/PR, General Carneiro/PR e Manduri/SP; (v) o prazo contratual de 60 meses; (vi) a ausência de exclusividade sobre crédito consignado e sobre a totalidade das disponibilidades financeiras; e (vii) a necessidade de preservar a competitividade do certame.

A média simples dos parâmetros documentais atualizados corresponde a R\$ 216.666,67, enquanto a mediana corresponde a R\$ 250.000,00. Considerando que duas das três fontes apresentam valor de R\$ 250.000,00, que os processos paranaenses utilizados como referência possuem maior aderência territorial e normativa ao caso de Bituruna/PR, e que a folha consolidada de Bituruna contempla 730



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 5

beneficiários e movimentação líquida mensal superior a R\$ 2,3 milhões em abril/2026, adota-se o valor mínimo de R\$ 250.000,00, sem prejuízo da obtenção de propostas superiores na fase competitiva.

A presente estimativa não pressupõe limitação da disputa a bancos públicos ou privados, sendo compatível com a participação de cooperativas de crédito regularmente autorizadas e habilitadas, desde que comprovem atendimento às exigências regulatórias e operacionais aplicáveis ao objeto. A outorga estimada vincula-se prioritariamente ao direito de operacionalização da folha de pagamento e não implica exclusividade sobre todas as disponibilidades financeiras, contas bancárias, aplicações, convênios, fontes vinculadas, arrecadação ou demais recursos da Prefeitura Municipal de Bituruna e da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna.

A estimativa também considera a obrigação de execução contratual relativa à disponibilização de estrutura de autoatendimento na área central do Município de Bituruna/PR, com no mínimo 2 (dois) terminais de autoatendimento/caixas eletrônicos disponíveis para uso, sem que tal obrigação constitua condição prévia de habilitação. O encargo operacional foi considerado compatível com a dimensão da folha consolidada e com a necessidade de atendimento presencial aos beneficiários.

F) VALOR MÍNIMO ACEITÁVEL

Item	Descrição	Nº de servidores/beneficiários	Valor mínimo de outorga
01	Serviços bancários de centralização, processamento e gerenciamento da folha de pagamento da Prefeitura Municipal de Bituruna e da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, pelo prazo de 60 meses.	730	R\$ 250.000,00



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 6

Valor mínimo aceitável: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), a ser pago pela instituição financeira vencedora em parcela única, no prazo definido no edital e no Termo de Referência, após a assinatura do contrato.

O valor acima não limita a disputa. Será considerada mais vantajosa a proposta que apresentar o maior valor de outorga financeira à Administração, observadas as condições do edital.

G) JUSTIFICATIVA FINAL

Conclui-se que o valor mínimo de R\$ 250.000,00 é compatível com os parâmetros documentais atualizados e com os dados da folha consolidada da Prefeitura Municipal de Bituruna e da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna. A adoção desse valor atende aos princípios do planejamento, economicidade, competitividade, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente porque se trata de valor mínimo de outorga a ser majorado pelos licitantes durante a disputa, sem conferir exclusividade sobre crédito consignado ou sobre a totalidade das disponibilidades financeiras.

Bituruna/PR, 04 de maio de 2026.

LETÍCIA GIROTTO

Responsável pela Pesquisa de Preços